

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE

PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDI CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 693, de 27 de agosto de 2024.

O MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 20240693; celebrado entre o MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15 e a Empresa J E DA COSTA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.597.849/0001-76, Pregão Eletrônico nº 21/2024, assinado no dia 27/08/2024 com vigência até 27/08/2025, que tem por objeto a aquisição de material esportivo e recreação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer (SECDJL) de Augusto Corrêa/PA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I Fiscal Titular: Diego Weberley de Sousa Borges, matrícula: 132380-6;
- II Fiscal Substituto: Ronald Caxias de Melo, matrícula: 131316-9.
- **Art. 2º** Compete à gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.
- **Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.
- **Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1° do presente instrumento.



ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE CNPJ: 04.873.600/0001-15

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 27 de agosto de 2024.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal